

PORTARIA Nº 027, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 24-0229-008-SEMMA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA SUPORTE TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO, GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E ACOMPANHAMENTOS DOS EVENTOS DA EFD-REINF (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS), DCTF-WEB (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS), QUE UNIFICA AS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL COM INFORMAÇÕES DA EFD-REINF.

O Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente, **Sr. ANTÔNIO UBIRAJARA B. UMBUZEIRO JUNIOR**, no uso de suas atribuições conferidas, através do Decreto Municipal nº 858/2021, e em pleno atendimento ao artigo 117 da lei federal n 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora: **Sra. ELOIZA BRENDA VIDAL DOS SANTOS**, Matrícula nº 150657-9 inscrita no CPF nº 031.714.952-01 – **Fiscal Titular**, para exercer a função de fiscal Responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 24-0229-008-SEMMA, referente Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Profissionais Especializados, para Suporte Técnico, Assessoria e Consultoria na Execução, Geração, Transmissão e Acompanhamentos dos Eventos da Efd-Reinf (Escrituração Fiscal Digital Das Retenções e Outras Informações Fiscais), Dctf-Web (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos), que Unifica as Informações do E-Social com Informações da Efd-Reinf, especificamente de acordo com o artigo 117 da Lei Federal n.14.133, de 01 de abril de 2021.

Artigo 2º - As principais atribuições e/ou função do fiscal/gestor de contrato celebrado são:

- a)** – O fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b)** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO UBIRAJARA B. UMBUZEIRO JUNIOR
Secretário Mun. de Gestão do Meio Ambiente
Decreto nº 858/2021



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929